



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3658 - 71 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08.003.15.452.0007.1.002		20529.0	R\$ 3.735.017,59	R\$ 8.957.675,94	R\$ 12.692.693,53
1.002	31991	03 - Transferências Voluntárias 99 - Outras Áreas			R\$ 8.111.057,21
1.002	31992	03 - Transferências Voluntárias 99 - Outras Áreas			R\$ 700.000,00
1.002	3504	99 - Outras Origens 99 - Outras Áreas			R\$ 146.618,73
Programa: 0007 - Infraestrutura					
Objetivo do programa: Planejar e gerenciar a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rodoviária, compreendendo as vias e logradouros públicos urbanos, praças e parques, os serviços constantes de melhorias e acessibilidade, o saneamento básico urbano, bem como acompanhar e fiscalizar a execução de obras rodoviárias e de outras obras públicas, superintender a manutenção e a utilização da frota de máquinas e caminhões do município, prover a limpeza e recolha de lixo tanto orgânico quanto reciclável tanto na área urbana quanto rural do município.					

LEI Nº 5.585/2025

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI Nº 5.424/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a vigésima quinta revisão às metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, para o exercício financeiro de 2025, Lei 5.424, de 19 de dezembro de 2024, compreendendo:

I) Anexo I – Inclusão de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3658 - 71 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º

Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2025

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
07.002.12.361.0021.1.026 - Construção de Unidade Escolar da Rede Pública para Ensino			
Meta física: 3589.39		Total da ampliação	R\$ 10.690.470,18
Fonte	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
3000	Livre	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	R\$ 1.093.476,53
31993	Vinculado	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 9.596.993,65

08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
08.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
08.003.15.452.0007.1.002 - Pavimentação em Vias Urbanas			
Meta física: 2.0		Total da ampliação	R\$ 8.957.675,94
Fonte	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
31991	Vinculado	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 8.111.057,21
31992	Vinculado	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 700.000,00
3504	Vinculado	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	R\$ 146.618,73

LEI Nº 5.586/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR PARA O EXERCÍCIO 2025 E PROMOVE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 146.618,73 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e três centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)